



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1037/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 328/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede municipal de ensino fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitiu parecer favorável.

A propositura em tela visa garantir que alunos portadores de diabetes e hipertensão tenham uma alimentação adequada no ambiente escolar. Segundo especialistas a quantidade de crianças com diabetes tipo 1 e também 2 tem aumentado consideravelmente em todo o mundo, sendo que o principal fator de risco em relação ao tipo 2 se refere ao aumento da obesidade.

Tendo em vista que, a não observância às restrições alimentares recomendadas aos diabéticos e aos hipertensos pode causar sérios danos à saúde, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 17/06/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Anibal de Freitas Filho - (PSDB)

Natalini - (PV)

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS)

Patrícia Bezerra - (PSDB) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/06/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.